



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022 REGISTRO DE PREÇOS 066/2022.

Validade: De 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Ao 04 dia do mês de janeiro de 2023, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas desse instrumento.

#### **FORNECEDOR/DETENTORA:**

**DELTA PRODUÇÕES LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.939.678/0001-13 , sediada na Rua Boanerges Barbosa de Castro, n.º 54, bairro Capitão Gonçalves Gomes Barreto, CEP.: 36520-000, cidade Visconde do Rio Branco - Mg, nesse ato representada por Júlio Cesar Pereira, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M-3.467.990 inscrito no CPF/MF sob o n.º 519.047.056-34, residente e domiciliado na Travessa Heitor Vila Lobos, 147, bairro Santo Antônio em Visconde do Rio Branco – Mg.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 074/2022, julgado em 16/12/2022 e homologado em 04/01/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para locação estimada de infraestrutura e serviços diversos para realização de eventos no Município de Rodeiro, em atendimento às diversas Secretarias Municipais, conforme Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DELTA PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 12.939.678/0001-13			TOTAL	2.922.432,50	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.	
<b>LOTE -&gt; 0004 - LOCAÇÃO DE CAMARIM.</b>						<b>36.399,90</b>	<b>20,00</b>
9	403650	LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 11,50M POR 2,50 METROS, 1,20 METROS DO CHÃO E COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA, 02 ESPELHOS, 02 MESAS COM 10 CADEIRAS E 01 SOFÁ, 01 GELADEIRA.(OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA).	15	UNID.	2.426,6600	36.399,90	
<b>LOTE -&gt; 0005 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO EM CHAPA DE ZINCO.</b>						<b>56.665,00</b>	<b>15,00</b>
12	403651	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FECHAMENTO EM CHAPA DE ZINCO MEDINDO 2,20M DE ALTURA X 2,00M COMPRIMENTO, UTILIZADO PARA FECHAMENTO, LIMITAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	500	UNID.	59,5000	29.750,00	
13	403652	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FECHAMENTO EM CHAPA DE ZINCO MEDINDO 2,20M DE ALTURA X 2,00M COMPRIMENTO, UTILIZADO PARA FECHAMENTO, LIMITAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA).	500	UNID.	53,8300	26.915,00	
<b>LOTE -&gt; 0006 - LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE.</b>						<b>513.360,00</b>	<b>4,00</b>



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

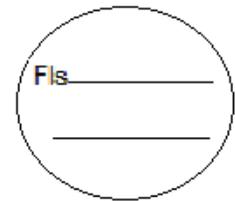


27	403653	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE, NAS DIMENSÕES 10M X 8M X 6M (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA). ALTURA ALTURA A PARTIR DO PISO DO PALCO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURAS MODULARES METÁLICAS Q30 DE ALUMÍNIO, PISO EM MADEIRIT FENÓLICO 14MM E COBERTURA E COBERTURA COM LONAS SEM FUROS, TETO QUE SUPORTE CARGA DE 02 TONELADAS DIVIDIDOS EM 04 PONTOS DE 500 K CADA PARA A COLOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ. FECHAMENTO NOS QUATRO LADOS DO PALCO COM MADEIRIT (PINTADO DE PRETO), (02 METROS DO CHÃO AO PISO DO PALCO), ESTANDO TODOS OS ITENS EM PREFEITO ESTADO PARA USO. FECHAMENTO NO FUNDO PARA PROTEÇÃO ACABAMENTO COM MATERIAL PERFURADO PARA PASSAGEM DE VENTILAÇÃO. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS, CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT. ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA A SER APRESENTADA NA MONTAGEM DO PALCO PARA CADA EVENTO NA SUA RESPECTIVA DATA; TODA DOCUMENTAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PALCO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES, EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DENTRE OUTROS FICARÃO A CARGO DO CONTRATADO. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	12 UNID.	11.780,0000	141.360,00
----	--------	---	----------	-------------	------------



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

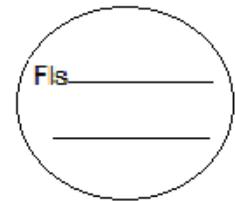


28	403654	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE, NAS DIMENSÕES 10M X 8M X 6M (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA). ALTURA A PARTIR DO PISO DO PALCO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURAS MODULARES METÁLICAS Q30 DE ALUMÍNIO, PISO EM MADEIRIT FENÓLICO 14MM E COBERTURA E COBERTURA COM LONAS SEM FUROS, TETO QUE SUPORTE CARGA DE 02 TONELADAS DIVIDIDOS EM 04 PONTOS DE 500 K CADA PARA A COLOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ. FECHAMENTO NOS QUATRO LADOS DO PALCO COM MADEIRIT (PINTADO DE PRETO), (02 METROS DO CHÃO AO PISO DO PALCO), ESTANDO TODOS OS ITENS EM PREFEITO ESTADO PARA USO. FECHAMENTO NO FUNDO PARA PROTEÇÃO ACABAMENTO COM MATERIAL PERFURADO PARA PASSAGEM DE VENTILAÇÃO. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS, CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT. ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA A SER APRESENTADA NA MONTAGEM DO PALCO PARA CADA EVENTO NA SUA RESPECTIVA DATA; TODA DOCUMENTAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PALCO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES, EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DENTRE OUTROS FICARÃO A CARGO DO CONTRATADO. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO POR DIÁRIA).	50	UNID.	7.440,0000	372.000,00	
<b>LOTE -&gt; 0007 - LOCAÇÃO DE PEÇA DE TRELIÇA</b>					<b>399.980,00</b>	<b>20,00</b>	
29	403655	LOCAÇÃO DE PEÇA DE TRELIÇA Q30 EM ALUMINO LINHA PESADA. ( METRO LINEAR). (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	2000	M. LINEAR	93,3300	186.660,00	
30	403657	LOCAÇÃO DE PEÇA DE TRELIÇA Q30 EM ALUMINO LINHA PESADA. ( METRO LINEAR). (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO POR DIÁRIA).	4000	M. LINEAR	53,3300	213.320,00	
<b>LOTE -&gt; 0008 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM TRELIÇA.</b>					<b>552.900,00</b>	<b>3,00</b>	



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

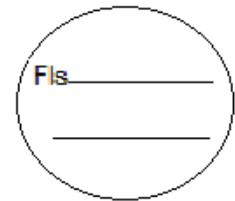


33	403658	LOCAÇÃO ESTRUTURA EM TRELICA DE ALUMINIO TIPO Q 30X30X10X5M DE ALTURA COM COBERTURA EM LONA CRISTAL MEDIDA 12X8 X 6 ALTURA PODENDO SOFRER VARIAÇÕES NO TAMANHO DEPENDENDO DO SERVIÇO . (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	50	UNID.	3.395,0000	169.750,00	
34	403659	LOCAÇÃO ESTRUTURA EM TRELICA DE ALUMINIO TIPO Q 30X30X10X5M DE ALTURA COM COBERTURA EM LONA CRISTAL MEDIDA 12X8 X 6 ALTURA PODENDO SOFRER VARIAÇÕES NO TAMANHO DEPENDENDO DO SERVIÇO . (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO POR DIÁRIA).	50	UNID.	2.134,0000	106.700,00	
35	403660	LOCAÇÃO ESTRUTURA EM TRELICA DE ALUMINIO TIPO Q 30X30X10X5M DE ALTURA COM COBERTURA EM LONA BRANCA MEDIDA 12X8 X 6 ALTURA PODENDO SOFRER VARIAÇÕES NO TAMANHO DEPENDENDO DO SERVIÇO . (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	50	UNID.	3.395,0000	169.750,00	
36	403662	LOCAÇÃO ESTRUTURA EM TRELICA DE ALUMINIO TIPO Q 30X30X10X5M DE ALTURA COM COBERTURA EM LONA BRANCA MEDIDA 12X8 X 6 ALTURA PODENDO SOFRER VARIAÇÕES NO TAMANHO DEPENDENDO DO SERVIÇO . (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO POR DIÁRIA).	50	UNID.	2.134,0000	106.700,00	
<b>LOTE -&gt; 0010 - LOCAÇÃO DE GARDIL.</b>						<b>257.560,00</b>	<b>20,00</b>
39	403665	LOCAÇÃO GRADIL/BARRICADA DE PROTEÇÃO METÁLICA, COM ESTRUTURAS EM BARRAS REDONDAS, ALTURA MÍNIMA DE 1,20M , COM SISTEMA CONECT JUST, ENCAIXES E TRAVAMENTO. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	4000	M. LINEAR	36,7900	147.160,00	
40	403666	LOCAÇÃO GRADIL/BARRICADA DE PROTEÇÃO METÁLICA, COM ESTRUTURAS EM BARRAS REDONDAS, ALTURA MÍNIMA DE 1,20M , COM SISTEMA CONECT JUST, ENCAIXES E TRAVAMENTO. DATA. (OBS. O VALOR DA LOCAÇÃO DEVERÁ CONSIDERAR A DIÁRIA)	4000	M. LINEAR	27,6000	110.400,00	



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

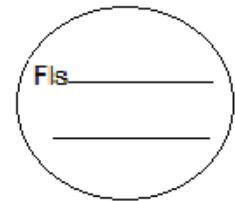


LOTE -> 0011 - LOCAÇÃO DE HOUSE MIX.						163.500,00	10,00
41	403667	LOCACAO HOUSE MIX DE P.A., COM DOIS ANDARES NA MEDIDA DE 4X4M, SENDO O PRIMEIRO ANDAR PISO BAIXO 30 CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADIL NAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA. SEGUNDO ANDAR PISO BAIXO, GRADIL NAS LATERAIS E TRASEIRA (PARAPEITO), COBERTA SEM VAZAMENTOS, ALTURA MÍNIMA DE 2,30M DO PISO A PARTE INFERIOR DO TETO E ESCADA PARA ACESSO. ILUMINAÇÃO ADEQUADA, NOS DOIS ANDARES COM SISTEMA LIGA/DESLIGA. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	20	UNID.	3.300,0000	66.000,00	
42	403668	LOCACAO HOUSE MIX DE P.A., COM DOIS ANDARES NA MEDIDA DE 4X4M, SENDO O PRIMEIRO ANDAR PISO BAIXO 30 CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADIL NAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA. SEGUNDO ANDAR PISO BAIXO, GRADIL NAS LATERAIS E TRASEIRA (PARAPEITO), COBERTA SEM VAZAMENTOS, ALTURA MÍNIMA DE 2,30M DO PISO A PARTE INFERIOR DO TETO E ESCADA PARA ACESSO. ILUMINAÇÃO ADEQUADA, NOS DOIS ANDARES COM SISTEMA LIGA/DESLIGA. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIA).	50	UNID.	1.950,0000	97.500,00	
LOTE -> 0019 - LOCAÇÃO DE TABLADO 10 X 08 M.						230.613,10	5,00
57	403678	LOCACAO TABLADO, COM DIMENSOES MINIMAS DE 10X08M E 01 METRO DE ALTURA DO PISO, EM CHAPAS DE MADEIRIT DE 18MM . (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	20	UNID.	4.637,3300	92.746,60	
58	403679	LOCACAO TABLADO, COM DIMENSOES MINIMAS DE 10X08M E 01 METRO DE ALTURA DO PISO, EM CHAPAS DE MADEIRIT DE 18MM . (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA).	50	UNID.	2.757,3300	137.866,50	



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



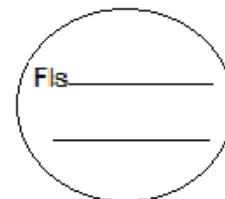
<b>LOTE -&gt; 0025 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDE E FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 10 X 10 M.</b>						<b>658.664,50</b>	<b>5,00</b>
65	403698	LOCACAO TENDA MODELO PIRAMIDE, 10 X 10 METYROS, COM CALHAS PARA CAPTACAO DE AGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA . DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE MONTAGEM DAS TENDAS PARA CADA EVENTO NA SUA RESPECTIVA DATA (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	100	UNID.	2.311,6600	231.166,00	
66	403699	LOCACAO TENDA MODELO PIRAMIDE, 10 X 10 METYROS, COM CALHAS PARA CAPTACAO DE AGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA . DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE MONTAGEM DAS TENDAS PARA CADA EVENTO NA SUA RESPECTIVA DATA (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA).	150	UNID.	1.741,6600	261.249,00	
20	403700	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 10x10, EM LONA SINTÉTICA, COM GANCHOS CROMADOS E ILHÓS NA LATERAL, INCLUINDO, FRETE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. OBS.: O VALOR DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DA TENDA SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS COM 02, 03 OU NO MÁXIMO 05 DIAS	150	UNID.	712,5000	106.875,00	
21	403701	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 10x10, EM LONA SINTÉTICA, COM GANCHOS CROMADOS E ILHÓS NA LATERAL, INCLUINDO, FRETE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. OBS.: O VALOR DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DA TENDA SERÁ ÚNICO PARA A DIÁRIA	150	UNID.	395,8300	59.374,50	
<b>LOTE -&gt; 0027 - LOCAÇÃO DE PLACAS EM AÇO PARA FECHAMENTO.</b>						<b>52.790,00</b>	<b>15,00</b>



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



31	403704	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO. PLACAS DE FECHAMENTO TIPO TAPUMES EM AÇO OU MATERIAL SIMILAR, INDEVASSÁVEIS, COM NO MÍNIMO 2,20 METROS DE ALTURA, A SEREM COLOCADAS CONTINUAMENTE, CAPAZES DE ISOLAR A PASSAGEM DE PESSOAS E ANIMAIS. MONTAGEM E MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO A CARGO DO LOCATÁRIO. .	1000	M. LINEAR	52,7900	52.790,00
----	--------	--	------	-----------	---------	-----------

### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.1.2 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva nota fiscal (NF), mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Departamento de Transportes e estradas Vicinais do Município de Rodeiro.

6.1.1 O Chefe do Departamento de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

6.1.2 O Departamento de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.1.3 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada conforme ordem de fornecimento (OF), não havendo cota mínima para pedido, devendo os mesmos serem prestados num prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva nota fiscal (NF).

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

8.1.6 Apresentar ART a cada serviço solicitado para os itens constantes nos lotes: 06; 09; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 21; 22; 23; 24; 25 e 31

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.7.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente desse Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços;

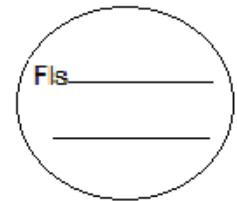
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esse a aplicação das sanções previstas nessa Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 O gerenciamento desse instrumento caberá à Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A Ata de Registro de Preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, às regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico dessa Ata de Registro de Preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4 O Município de Rodeiro avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

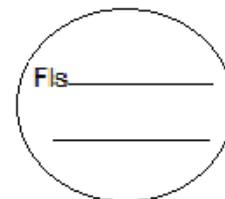
15.5 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Rodeiro negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

15.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



15.7 Cancelados os registros, o Município de Rodeiro poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.8 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Rodeiro procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

15.9 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.10 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 04 de janeiro de 2023.

---

**José Carlos Ferreira**  
Prefeito Municipal

---

**Julio Cesar Pereira**  
DELTA PRODUÇÕES LTDA ME

TESSEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF: